



COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

Carreira Comercial

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CARREIRA COMERCIAL

### I. CATEGORIAS

#### Operador Comercial e Suporte ao Cliente

Operador de Revisão e Venda  
Chefe de Equipa Comercial  
Inspetor do Serviço Comercial  
Inspetor Chefe do Serviço Comercial  
Técnico Comercial II  
Técnico Comercial I

### II. CONTEÚDO FUNCIONAL

#### OPERADOR COMERCIAL E SUPORTE AO CLIENTE

1. Prestar apoio ao Cliente procurando satisfazer e/ou encaminhar para resolução as necessidades identificadas;
2. Atender e prestar informação ao Cliente, presencialmente e/ou através dos sistemas disponibilizados pela empresa, incluindo afixação de informação dirigida ao Cliente;
3. Vender, contabilizar e encaminhar a receita da venda de títulos de transporte e/ou de outros produtos de entidades parceiras, em posto de venda, em plataformas e nos comboios em trânsito;
4. Assegurar o acompanhamento do Cliente no pós-venda de acordo com o seu nível de conhecimento e responsabilidade;
5. Recolher valores e abastecer de trocos e consumíveis os equipamentos de venda automática;
6. Verificar e zelar pelas boas condições de utilização, limpeza e conservação dos equipamentos, instalações e serviços da Empresa, efetuando as operações necessárias à manutenção dos padrões definidos para a qualidade dos serviços;
7. Efetuar presenças comerciais e colaborar em ações de promoção, nas instalações da Empresa ou fora delas;
8. Proceder, quando necessário, à revisão e fiscalização de títulos de transporte nos comboios em trânsito ou nos acessos às plataformas de embarque/desembarque.
9. Assinalar e reportar anomalias que sejam detetadas no material circulante;
10. Desempenhar, sempre que necessário, funções de apoio ao maquinista, incluindo o apoio à realização e ensaios de freio, de acordo com os normativos em vigor;



- ~~11. Desempenhar, quando necessário, as funções de segurança necessárias à circulação ferroviária, no âmbito das suas competências, designadamente as relativas ao agente de acompanhamento e ao serviço concluído.~~

Mantém a redação atual OVC: Assegurar as funções de «chefe de comboio», de acordo com as disposições regulamentares definidas pelas entidades competentes.

12. Assegurar o preenchimento e/ou entrega dos modelos e documentos próprios da exploração ou administrativos no âmbito da sua **atividade**;
13. ~~Orientar, quando necessário, as funções de agente de apoio à manobra, nomeadamente na formação, deformação, estacionamento, e resguardo do material circulante;~~

Mantém a redação atual OVC: Pode, quando necessário, orientar o serviço de manobras, nomeadamente a formação, deformação, estacionamento, e resguardo do material circulante.

- ~~14. Colaborar, em situações excecionais, nomeadamente quando não existam outros trabalhadores afetos às funções de formação, preparação e manobras de comboios, nas operações de resguardo, estacionamento, corte ou engate de material circulante, incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade elétrica e/ou pneumática da composição, em situações de caráter excecional, quando não existam outros trabalhadores afetos às funções de formação, preparação e manobras de comboios, , salvaguardadas as condições de higiene, salubridade, asseio e segurança;~~

Mantém a redação atual OVC: Pode, pontualmente, em situações de desguarnecimento, e salvaguardadas as condições de higiene, salubridade, asseio e segurança, colaborar na execução de atividades de manobras de comboios regionais, nomeadamente de resguardo, estacionamento, manobra de agulhas e corte ou engate de material (incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade elétrica e/ou pneumática da composição).

15. **Desempenhar as funções regulamentares definidas para os regimes de exploração simplificados;**
16. **Exercer atividades de apoio à gestão em órgãos centrais ou regionais, em matérias da sua formação, competência e experiência profissional;**
17. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

#### **OPERADOR DE REVISÃO E VENDA**

1. **Prestar apoio ao Cliente, procurando satisfazer e/ou encaminhar para resolução, as necessidades identificadas;**
2. **Proceder à revisão, validação, fiscalização de títulos de transporte nos comboios em trânsito ou nos acessos às plataformas de embarque/desembarque de passageiros, bem como orientar a atividade das equipas de fiscalização de títulos de transporte, nomeadamente nas plataformas**



ou em trânsito, quando estas são compostas por Operador Comercial e Suporte ao Cliente ou por outros trabalhadores contratados para esse efeito, nos termos do Acordo de Empresa;

3. Vender, contabilizar e encaminhar a receita da venda de títulos de transporte e/ou de outros produtos de entidades parceiras, nos comboios em trânsito, em plataformas e/ou, sempre que necessário, noutra posto de venda, nomeadamente bilheteiras;
4. Atender e prestar informação ao Cliente, presencialmente e/ou através dos sistemas disponibilizados pela empresa, podendo, em situações excecionais afixar informação dirigida ao Cliente.
5. Assinalar e reportar as anomalias que sejam detetadas no material circulante.
6. Desempenhar, quando necessário, funções de apoio ao maquinista, incluindo o apoio à realização de ensaios de freio, de acordo com os normativos em vigor;
- ~~7. Orientar, em quando necessário, as funções de agente de apoio à manobra, nomeadamente a formação, deformação, estacionamento, e resguardo do material circulante;~~

Mantém a redação atual: Pode, quando necessário, orientar o serviço de manobras, nomeadamente a formação, deformação, estacionamento, e resguardo do material circulante.

- ~~8. Colaborar nas operações de resguardo, estacionamento, corte ou engate de material circulante, incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade elétrica e/ou pneumática da composição, salvaguardadas as condições de higiene, salubridade, asseio e segurança.~~

Mantém a redação atual: Pode, pontualmente, em situações de desguarnecimento, e salvaguardadas as condições de higiene, salubridade, asseio e segurança, colaborar na execução de atividades de manobras de comboios regionais, nomeadamente de resguardo, estacionamento, manobra de agulhas e corte ou engate de material (incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade elétrica e/ou pneumática da composição).

9. Assegurar o preenchimento e/ou entrega dos modelos e documentos próprios da exploração ou administrativos no âmbito da sua atividade;
- ~~10. Desempenhar as funções de segurança necessárias à circulação ferroviária, no âmbito das suas competências, designadamente as relativas ao agente de acompanhamento e ao serviço concluído, e em situações de acidente ou incidente;~~

Mantém a redação atual: Assegurar as funções de «chefe de comboio», de acordo com as disposições regulamentares definidas pelas entidades competentes.

11. Verificar e zelar pelas boas condições de utilização, limpeza e conservação dos equipamentos, instalações e serviços da Empresa,
12. Desempenhar as funções regulamentares definidas para os regimes de exploração simplificados;



13. Exercer atividades de apoio à gestão em órgãos centrais ou regionais, em matérias da sua formação, competência e experiência profissional;
14. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

#### CHEFE DE EQUIPA COMERCIAL

1. Prestar apoio ao Cliente procurando satisfazer e/ou encaminhar para resolução as necessidades identificadas;
2. Atender e prestar informação ao Cliente, presencialmente e/ou através dos sistemas disponibilizados pela empresa, incluindo afixar informação dirigida ao Cliente;
3. Coordenar e supervisionar as atividades dos trabalhadores sob a sua responsabilidade;
4. Coordenar e assegurar as atividades de gestão operacional e de apoio dos meios e pessoal afetos às atividades de apoio ao Cliente, venda, e informação relativa aos serviços da Empresa e alinhados com a estratégia comercial;
5. Executar e/ou supervisionar as atividades de contabilidade e de controlo da arrecadação das receitas e dos respetivos processos;
6. Prestar suporte ao Cliente, assegurar o tratamento de reclamações e/ou o respetivo encaminhamento;
7. Colaborar na organização, tratamento e processamento de serviços especiais, de viagens de grupo ou de transbordo e, quando necessário, assegurar o respetivo acompanhamento;
8. Assegurar a gestão das instalações e dos equipamentos afetos à sua área de intervenção;
9. Participar, enquadrado pela sua hierarquia, na implementação e acompanhamento das parcerias estabelecidas pela área comercial, incluindo a venda por entidades parceiras;
10. Colaborar na gestão de grupos, em dias de grande afluência de pessoas, distribuindo-os pelas circulações possíveis e assegurando o seu acompanhamento no embarque e desembarque no dia das viagens;
11. Exercer, quando necessário, as tarefas inerentes ao Operador Comercial e Suporte ao Cliente ou Operador de Revisão e Venda;
12. Exercer, quando necessário, atividades de apoio à gestão em órgãos centrais ou regionais, em matérias da sua formação, competência e experiência profissional;
13. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.



### INSPECTOR DO SERVIÇO COMERCIAL

1. Prestar apoio ao Cliente procurando satisfazer e/ou encaminhar para resolução as necessidades identificadas;
2. Organizar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão, informação e venda, revisão, fiscalização ou outras de natureza comercial, realizadas numa área de serviços ou conjunto de estabelecimentos da empresa que lhe estão atribuídos, nomeadamente:
  - a. Executar e/ou colaborar na execução da gestão operacional dos meios de produção e pessoal afetos aos respetivos serviços.
  - b. Orientar e supervisionar a execução dos serviços de revisão, venda e apoio aos clientes, controlar a arrecadação e encaminhamento da receita e a boa utilização dos bens e equipamentos e serviços da empresa.
  - c. Verificar a qualidade dos serviços comerciais da empresa, nomeadamente os serviços de revisão, venda e de informação e apoio aos clientes. Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre os acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional.
  - d. Colaborar na realização de estudos de natureza comercial, no âmbito das suas competências e atribuições.
  - e. Exercer, quando necessário, as tarefas inerentes ao chefe de equipa comercial.
  - f. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

### INSPECTOR CHEFE DO SERVIÇO COMERCIAL

1. Prestar apoio ao Cliente procurando satisfazer e/ou encaminhar para resolução as necessidades identificadas;
2. Assegurar a chefia de órgãos de gestão operacional do pessoal comercial e/ou a gestão integrada dos meios e das operações comerciais numa área de serviços ou conjunto de estabelecimentos da empresa que lhe estão atribuídos, nomeadamente:
  - a. Coordenar as atividades de gestão, informação, venda, ou outras de natureza comercial, e assegurar a resolução dos problemas verificados na sua realização que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada.
  - b. Acompanhar a realização dos serviços de transporte e colaborar na resolução dos problemas relacionados com os aspetos comerciais dos incidentes no tráfego.
  - c. Acompanhar e controlar o cumprimento dos padrões de qualidade definidos para os serviços, com o objetivo de produzir informação para os órgãos competentes de gestão de vendas ou marketing e elaborar propostas de melhoria dos processos e qualidade dos serviços.
  - d. Supervisionar a qualidade e fiabilidade dos registos da informação, orientar o tratamento e a análise de dados e a produção de indicadores, e elaborar relatórios de atividade e outros elementos de apoio à gestão.
  - e. Chefiar os inspetores do serviço comercial e coordenar a gestão operacional do pessoal e dos meios da produção afetos ao respetivo serviço.
  - f. Exercer, quando necessário, as tarefas inerentes ao inspetor do serviço comercial.
  - g. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

**TÉCNICO COMERCIAL II**

1. Executar e coordenar atividades comerciais de Venda e Suporte ao Cliente, no âmbito da prospeção de mercado, serviços de venda, pós-venda e regulamentação, informação ao Cliente, controlo da qualidade dos serviços comerciais da empresa, nomeadamente:
  - a. Prestar apoio ao Cliente em conformidade com a estratégia comercial definida pela empresa, procurando satisfazer e/ou encaminhar para resolução as necessidades identificadas;
  - b. Gerir, analisar e tratar as interações com o Cliente, nomeadamente as recebidas através de Pedidos de Suporte (apoio na venda, pós-venda, informações).
  - c. Assegurar toda a informação sobre as características, a qualidade e os preços dos serviços prestados ou a prestar.
  - d. Propor medidas corretivas, com vista à satisfação do Cliente e à sua fidelização;
  - e. Produzir, distribuir e promover a divulgação de informação comercial, através dos vários canais disponíveis para o efeito;
  - f. Elaborar normas e outros documentos comerciais regulamentares no âmbito da atividade da Empresa.
  - g. Organizar, vender e acompanhar viagens de grupo, serviços especiais e transbordos.
  - h. Assegurar a representação da empresa junto do Cliente, instituições ou em eventos.
  - i. Executar e/ou colaborar em estudos de mercado, de oferta e procura, ou da qualidade do serviço prestado e satisfação do Cliente.
  - j. Monitorizar a qualidade da prestação de serviço comercial e dos contratos associados de prestação de serviços por entidades parceiras.
  - k. Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional.
  - l. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

**TÉCNICO COMERCIAL I**

1. Prestar apoio ao Cliente em conformidade com a estratégia comercial definida pela empresa, procurando satisfazer e/ou encaminhar para resolução as necessidades identificadas;
2. Orientar e coordenar trabalhadores;
3. Exercer, quando necessário, as funções correspondentes à categoria de Técnico Comercial II, nomeadamente as de maior exigência e responsabilidade.

**III. TABELAS SALARIAIS****TS ATUAL**

Categorias Profissionais	Índices Salariais	Total
--------------------------	-------------------	-------



Assistente Comercial	128	131	134	137	140	144	148	152	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	4	4	4	4	---	---	---	23
Operador de Revisão e Venda	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	26
Operador de Venda e Controlo	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	26
Chefe de Equipa Comercial	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Inspetor do Serviço Comercial	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Inspetor Chefe do Serviço Comercial	259	266	273	280	288	296	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Técnico Comercial II	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Técnico Comercial I	259	266	273	280	288	296	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17

## PROPOSTA TS

Categories Profissionais	Índices Salariais										Total
Assistente Comercial	128	131	134	137	140	144	148	152	156	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	4	---	---	23
Operador de Venda e Controlo	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	26
Operador Comercial e Suporte ao Cliente	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	3	4	4	4	4	---	26
Operador de Revisão e Venda	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	26
Chefe de Equipa Comercial	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Inspetor do Serviço Comercial	217	224	231	238	245	252	259	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	4	4	4	---	---	---	---	15
Inspetor Chefe do Serviço Comercial	259	266	273	280	288	296	304	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	4	4	4	---	---	---	---	15
Técnico Comercial II	217	224	231	238	245	252	259	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	4	4	4	---	---	---	---	17



Técnico Comercial I	259	266	273	280	288	296	304	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	4	4	4	---	---	---	---	17

#### IV. CONDIÇÕES DE ACESSO À CATEGORIA DE OPERADOR COMERCIAL E SUPORTE AO CLIENTE

1. Manifestação de vontade do trabalhador;
2. Aptidão, sem restrições, comprovada por exame médico (medicina do trabalho), para a totalidade das funções;
3. Formação adequada às novas funções, com avaliação final positiva:
  - a. A formação para as funções a seguir elencadas será ministrada apenas aos trabalhadores cujo local de trabalho seja identificado como tendo necessidade de efetivo apto à respetiva realização:
    - i. Acompanhamento de comboios: funções de segurança necessárias à circulação ferroviária, no âmbito das suas competências, designadamente as relativas ao agente de acompanhamento e ao serviço concluído, e em situações de acidente ou incidente; e de
    - ii. Revisão e fiscalização de títulos de transporte nos comboios em trânsito ou nos acessos às plataformas de embarque/desembarque.

#### V. REGRAS DE INTEGRAÇÃO

1. Os AC com os índices 128, 131 e 134 são colocados no índice 137 recomeçando a contagem do TMP.
2. Os ACs com o índice 137 integram o índice 140 recomeçando a contagem do TMP.
3. Os demais trabalhadores nos índices de base a eliminar passam para o índice seguinte e recomeçam a contagem do tempo de permanência no novo índice.



COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

(Nova) Carreira de Material e Manobras

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CARREIRA DE MATERIAL E MANOBRAS

### I. CATEGORIAS

*(Carreira de Transportes)*

*Operador de Manobras (a extinguir)*

*Operador Chefe de Manobras (a extinguir)*

*Operador de Transportes (a extinguir)*

*(Carreira de Material)*

*Operador de Material (a extinguir)*

**(Nova) Preparador de Material e Manobras**

*(Carreira de Transportes)*

*Chefe de Equipa de Transportes (a extinguir)*

*(Carreira de Material)*

*Chefe de Equipa de Material (a extinguir)*

*Supervisor de Material*

**(Nova) Chefe de Equipa de Material e Manobras**

**(Nova) Supervisor de Material e Manobras**

### II. CONTEÚDO FUNCIONAL

#### PREPARADOR DE MATERIAL E MANOBRAS

1. Executar todas as operações de revisão e de preparação do material circulante, previstas em regulamentação própria.
2. Executar o serviço de manobras, as operações de engatagem e desengatagem de material, incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade elétrica e/ou pneumática da composição, manobra de agulhas e sinais de figura e apoiar as manobras para movimentação e estacionamento ou resguardo do material;
3. Assegurar e apoiar, o ensaio de freios das composições e verificar a operacionalidade e o estado de limpeza do material circulante;
4. Efetuar itinerários em linhas afetas ao respetivo serviço e colaborar nas operações de formação e deformação de comboios;
5. Efetuar os abastecimentos necessários do material circulante, nomeadamente o combustível, a areia e outros, e incluindo a colocação de sinalética e a substituição de fitas, ou outros equipamentos de registo ou informação, quando for caso disso;
6. Recolher, registar e transmitir, informação relativa ao estado do material circulante;



7. Executar tarefas de apoio logístico aos serviços, tais como, acompanhamentos dos vagões geradores, manobrar seccionadores de catenária, ligar e desligar pórticos de lavagem;
8. Efetuar pequenas reparações, lubrificações, limpezas e substituições de componentes de órgãos de material e outros equipamentos ou proceder ao seu encaminhamento para as oficinas, quando for caso disso;
9. Assegurar a receção do material, no âmbito das suas responsabilidades e competências, e/ou proceder à verificação da conformidade do material com as exigências de qualidade do serviço ao cliente;
10. ~~Realizar operações de preparação das composições para o início das marchas, ensaiando e regulando os órgãos mecânicos e elétricos, nomeadamente os equipamentos de tração, frenagem e segurança e os sistemas de iluminação, climatização e interfonia, de acordo com os seus conhecimentos e competências.~~

Redação atual: Proceder à verificação das condições de funcionamento e segurança do material circulante e realizar operações de preparação das composições para o início das marchas, ensaiando e regulando os órgãos mecânicos e elétricos, nomeadamente os equipamentos de tração, frenagem e segurança e os sistemas de iluminação, climatização e interfonia, de acordo com os seus conhecimentos e competências.

11. Pode movimentar unidades motoras em atividades de manobras, formação e deformação de comboios e movimentação de material rebocado, em parque fechado, de acordo com os seus conhecimentos e competências, nas condições definidas em regulamentação própria;
12. ~~Assegurar, em situações excecionais, as funções de agente de acompanhamento de comboios e demais funções relativas à segurança da circulação.~~

Redação atual categorias Operador de Transportes, que é cumulativa para as categorias de Chefe de Equipa de Transportes, Inspetor e Inspetor Chefe de Transportes: *Pode assegurar as funções de «chefe de comboio», quando necessário.*

13. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

### CHEFE DE EQUIPA DE MATERIAL E MANOBRAS

1. Chefiar, organizar e distribuir o trabalho da equipa a seu cargo, orientando, coordenando e verificando a qualidade e a oportunidade da sua execução;
2. Proceder à gestão das instalações, máquinas, ferramentas e materiais afetos aos serviços e controlar a existência de peças de parque e sobressalentes estratégicos;
3. Analisar e resolver problemas técnicos que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada, esclarecendo-os e instruindo-os;
4. Colaborar na avaliação de necessidades de mão-de-obra e sugerir, em geral, medidas relacionadas com o pessoal e seu aproveitamento;
5. Desenvolver atividades de gestão e de apoio à gestão em estruturas organizativas, de acordo com o seu nível de competência e de responsabilidade, nomeadamente a afetação de pessoas;



6. Colaborar ou assegurar a gestão de contratos de manutenção e limpeza de material circulante, equipamentos ou instalações e/ou fiscalizar a realização de obras ou a prestação de serviços de terceiros, incluindo o registo de informação e controlo de avarias;
7. Prestar serviço em órgãos técnicos, no âmbito das suas competências e conhecimentos;
8. Executar, quando necessário, as tarefas atribuídas ao Preparador de Material e Manobras;
9. Participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;
10. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

### SUPERVISOR DE MATERIAL E MANOBRAS

1. De estudo, apoio, assessoria e execução, que não se limitam à interpretação e aplicação de normas ou modelos preestabelecidos, em áreas de atividade compatíveis com as suas competências profissionais e de especialização;
2. Assumir a responsabilidade pela execução de trabalhos, organizando, orientando, coordenando, verificando a atividade e a qualidade de equipas de trabalho;
3. Gerir o pessoal e as operações em parques de material circulante.
4. Colaborar e ou participar na execução das medidas indispensáveis à garantia das condições de higiene e segurança no seu local de trabalho e assegura o seu cumprimento por parte dos trabalhadores sob sua supervisão hierárquica;
5. Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;
6. Executar, quando necessário, as tarefas atribuídas ao Chefe de Equipa de Material e Manobras;
7. Colaborar em atividades de formação em áreas da sua competência e conhecimento.

### III. TABELAS SALARIAIS

#### TS ATUAIS

#### ATUAL TS CARREIRA DE TRANSPORTES

Categorias Profissionais	Índices Salariais											Total
	125	128	131	134	137	140	---	---	---	---	---	
Operador de Manobras	125	128	131	134	137	140	---	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	4	4	---	---	---	---	---	---	15
Operador Chefe de Manobras	144	148	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	4



Operador de Transportes	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	28
Chefe de Equipa de Transportes	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17

**ATUAL TS CARREIRA DE MATERIAL**

Categorias Profissionais	Índices salariais											Total
Operador de Material	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	27
Chefe de Equipa Material	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	17

**PROPOSTA TS**

Categorias Profissionais	Índices Salariais											Total
Preparador de Material e Manobras	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	3	4	4	4	4	---	---	26
Chefe de Equipa de Material e Manobras	176	182	189	196	203	210	---					
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---						17
Supervisor de Material e Manobras	231	238	245	252	259	---						
Tempo mínimo de permanência (Anos)	3	4	4	4	---	---						15

**IV. CONDIÇÕES DE ACESSO À CATEGORIA DE PREPARADOR DE MATERIAL**

1. Manifestação de vontade do trabalhador;
2. Aptidão, sem restrições, comprovada por exame médico (medicina do trabalho), para a totalidade das funções;
3. Formação adequada às novas funções, com avaliação final positiva.

**V. REGRAS DE INTEGRAÇÃO.**



1. A categoria de Preparador de Material e Manobras integra trabalhadores com as categorias de Operador de Manobras, Operador de Material, Operador Chefe de Manobras, Operador de transportes.
2. A categoria de Chefe de Equipa de Material e Manobras integra trabalhadores com as categorias de Chefe de Equipa de Transportes e Chefes de Equipa de Material.
3. A categoria de Supervisor de Material e Manobras integra os trabalhadores que exercem funções de 'Chefe de Parque de Material'.
4. Integra todos os trabalhadores no índice em que se encontram atualmente mantendo a respetiva antiguidade;
5. Os trabalhadores a integrar na categoria de Preparador de Material e Manobras cujos índices sejam inferiores ao índice base da nova categoria integram os novos índices de acordo com as regras infra:
  - a. Os trabalhadores posicionados nos índices 125, 128 integram o índice 137 iniciando a contagem do TMP;
  - b. Os trabalhadores posicionados nos índices 131, 134 e 137 integram o índice 140 iniciando a contagem do TMP.



COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

Carreira da Manutenção

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CARREIRA DE MANUTENÇÃO

### I. CATEGORIAS

Técnico de Manutenção  
Chefe de Manutenção  
Técnico de Material II  
Técnico de Material I

### II. CONTEÚDO FUNCIONAL

#### TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

1. Instalar, ensaiar, conservar e reparar diversos tipos de instalações e circuitos elétricos e seus componentes e conservar, reparar, ajustar, instalar, ensaiar aparelhos elétricos, eletrónicos, eletromecânicos, máquinas elétricas rotativas, máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos.
2. Regular, afinar, operar, manobrar ferramentas, máquinas-ferramentas e, em geral, todos os equipamentos industriais;
3. Transformar ou preparar matérias-primas para fins determinados, incluindo afinação, montagem, reparação e conservação de instalações ou equipamentos mecânicos, elétricos ou eletrónicos;
4. Proceder ou colaborar na limpeza de peças e máquinas-ferramentas e em operações de lubrificação;
5. Fabricar, montar, transformar, reparar e assentar estruturas, pavimentos, revestimentos e componentes de máquinas, de móveis, de veículos e outras obras com produtos adequados para o efeito (madeira, cortiça, PVC, cerâmicos, vinílicos, entre outros).
6. Quando habilitado:
  - a. Executar ensaios não destrutivos;
  - b. Executar trabalhos no âmbito da calibração de Dispositivos de Monitorização e Medição;
  - c. Conduzir, manobrar ou operar máquinas ou aparelhos fixos ou móveis destinados a transferir, empilhar, elevar ou colocar materiais e equipamentos;
  - d. Preparar, afinar e aplicar betumes, tintas ou outros produtos por processos manuais ou mecânicos, sobre superfícies de diversas obras e de diversos materiais.
  - e. **Manusear produtos inflamáveis;**
7. Levantar, distribuir e repor em armazém, materiais e ferramentas;
8. Efetuar compras de serviços, materiais e ferramentas;
9. Efetuar tarefas de caráter administrativo relacionadas com aquelas atividades;
10. Efetuar, em parque fechado, para fins de manutenção, a movimentação de material circulante.



11. Colaborar na fiscalização de obras realizadas por entidades estranhas à Empresa;
12. Colaborar e ou participar na execução das medidas indispensáveis à garantia das condições de higiene e segurança no seu local de trabalho;
13. Colaborar na formação de Estagiários ou de Aprendizizes e/ou em outras atividades de formação em áreas da sua competência e conhecimentos.

➤ **ESPECIALIZAÇÕES DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO**

Os trabalhadores com a categoria de Técnico de Manutenção podem ainda enquadrar-se nas seguintes áreas de especialização:

**1. Mecânico**

- a. Traçar, desempenar, enformar e executar peças, examinar o estado dos diversos componentes e detetar avarias;
- b. Reparar, regular, afinar, ensaiar, montar e conservar vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos do material motor, incluindo o rebocado, bem como de máquinas-ferramentas e outros aparelhos ou equipamentos industriais.
- c. Operar com engenhos de furar, calandras, guilhotinas e quinadeiras.
- d. Proceder ao corte de metais.
- e. Executar soldaduras.

**2. Eletromecânico**

- a. Desenvolve predominantemente a sua atividade na área da manutenção de material circulante ferroviário.
- b. Instalar, ensaiar, conservar e reparar diversos tipos de instalações e circuitos elétricos e seus componentes;
- c. Conservar, reparar, ajustar, instalar, ensaiar aparelhos elétricos, eletrónicos, eletromecânicos, máquinas elétricas rotativas, máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos.
- d. Executar soldaduras.

**3. Eletricista**

- a. Instalar, ensaiar, conservar e reparar diversos tipos de instalações e circuitos elétricos, eletrónicos e seus componentes;
- b. Conservar, reparar, ajustar, instalar e ensaiar aparelhos elétricos, e máquinas elétricas rotativas, podendo executar peças.

**CHEFE DE MANUTENÇÃO**

1. Proceder ao estudo, apoio, assessoria e execução em áreas de atividade compatíveis com as suas competências profissionais e de especialização;
2. Assumir a responsabilidade pela execução de trabalhos, organizando, orientando, coordenando, verificando a atividade e a qualidade de equipas de trabalho;



3. Executar, quando necessário, de tarefas para as quais está habilitado no âmbito da sua profissão nas áreas da fabricação, construção, montagem, conservação, beneficiação ou reparação de material circulante, de instalações e de equipamentos;
4. Gerir o pessoal, as máquinas, ferramentas e materiais necessários à manutenção e fabrico de material circulante;
5. Desempenhar, sempre que necessário, as funções de Técnico de Manutenção;
6. Colaborar e ou participar na execução das medidas indispensáveis à garantia das condições de higiene e segurança no seu local de trabalho e assegura o seu cumprimento por parte dos trabalhadores sob sua supervisão hierárquica;
7. Colaborar em atividades de formação em áreas da sua competência e conhecimentos.

### TÉCNICO DE MATERIAL II

1. Prestar apoio técnico na área da manutenção e da reparação de material circulante ferroviário;
2. Colaborar em atividades de planificação, controlo, análise, estudo, emissão de pareceres, acompanhamento e proposta de alteração de processos;
3. Proceder à análise e estudo das avarias do material;
4. Assegurar o registo da informação e controlo de avarias e assegurar a produção de indicadores, relatórios e outros elementos de apoio à gestão;
5. Proceder à inspeção e fiscalização da qualidade dos serviços externos prestados na área do material e das instalações da empresa e da limpeza;
6. Colaborar na gestão de contratos de manutenção de serviços externos de limpeza;
7. Colaborar nas atividades de receção do material, de acordo com os seus conhecimentos e competências;
8. Realizar e/ou participar na realização de inquéritos técnicos sobre os acidentes ou incidentes que envolvam o material circulante;
9. Realizar estudos de transformação do material existente ou de apoiar à aquisição de materiais ou equipamentos novos;
10. Colaborar na elaboração de normas e outros documentos regulamentares no âmbito da sua atividade e competência;
11. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.
12. Desempenhar, sempre que necessário, as funções de Chefe de Manutenção.

**TÉCNICO DE MATERIAL I**

1. Orientar e coordenar trabalhadores;
2. Exercer, quando necessário, as funções correspondentes à categoria de Técnico de Material II, nomeadamente as de maior exigência e responsabilidade.
3. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

**III. TABELAS SALARIAIS****TS ATUAL CARREIRA DE MANUTENÇÃO**

Categorias Profissionais	Índices Salariais										Total
	148	152	156	161	166	171	176	182	189	196	
Técnico de Manutenção	148	152	156	161	166	171	176	182	189	196	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	3	3	4	4	4	---	27
Chefe de Manutenção	203	210	217	224	231	238	245	252	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	---	---	---	21

**TS ATUAL CARREIRA DE MATERIAL**

Categorias Profissionais	Índices salariais						Total
	217	224	231	238	245	252	
Técnico de Material II	217	224	231	238	245	252	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	17
Técnico de Material I	259	266	273	280	288	296	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	17

**PROPOSTA NOVA TS**

Categorias Profissionais	Índices Salariais										Total
	148	152	156	161	166	171	176	182	189	196	
Técnico de Manutenção	148	152	156	161	166	171	176	182	189	196	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	3	3	4	4	4	---	27



Chefe de Manutenção	<del>203</del>	210	217	224	231	238	245	252	259	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	<del>2</del>	2	2	2	3	4	4	4	---	---		21
Técnico de Material II	<del>217</del>	224	231	238	235	252	259	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	<del>2</del>	2	3	4	4	4	---	---	---	---		17
Técnico de Material I	<del>259</del>	266	273	280	288	296	304	---	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	<del>2</del>	2	3	4	4	4	---	---	---	---		17

#### IV. REGRAS DE INTEGRAÇÃO.

##### 1. Chefe de Manutenção:

- a. Integrar todos os trabalhadores atualmente posicionados no índice 203 no índice 210 iniciando a contagem do tempo de permanência.

##### 2. Técnico de Material

- a. TMII. Integrar todos os trabalhadores atualmente posicionados no índice 217 no índice 224 iniciando a contagem do tempo de permanência.
- b. TMI. Integrar todos os trabalhadores atualmente posicionados no índice 259 no índice 266 iniciando a contagem do tempo de permanência.

3. Nestas regras não são considerados os trabalhadores da atual Carreira de Manutenção afetos à área da Logística na medida em que vão integrar a (nova) Carreira de Logística.



COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

(Nova) Carreira de Gestão de Sistemas

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CARREIRA DE GESTÃO DE SISTEMAS

### Fusão das carreiras de Operação de Sistemas e de Exploração de Ordenadores

#### I. CATEGORIAS

Técnico de Sistemas

Especialista de Sistemas

#### II. CONTEÚDO FUNCIONAL

##### TÉCNICO DE SISTEMAS

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes funções:

1. Identificar, resolver ou encaminhar para resolução especializada os problemas dos utilizadores, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua implementação;
2. Rececionar material e proceder à gestão do parque de equipamentos (*Hardware*) e de programas aplicativos (*Software*);
3. Assegurar a manutenção dos registos das alterações ao parque de equipamentos (*Hardware*) e de programas aplicativos (*Software*);
4. Prestar apoio, no âmbito da sua competência e conhecimentos, aos trabalhos desenvolvidos por outros profissionais da Empresa;
5. Proceder ao diagnóstico e resolução dos problemas dos utilizadores e acompanhar a sua implementação;
6. Proceder à configuração e desenvolvimento de aplicações informáticas, de acordo com as necessidades dos serviços;
7. Executar as operações necessárias à reinicialização e desbloqueamento de sistemas informáticos;
8. Executar todas as operações de instalação, substituição e/ou alteração de programas aplicativos (*software*);
9. Prestar apoio especializado aos utilizadores de programas aplicativos (*software*);
10. Colaborar na instalação e substituição de equipamentos (*hardware*) e na administração de redes informáticas;
11. Participar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

**ESPECIALISTA DE SISTEMAS**

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes funções:

1. Executar as tarefas de administração de redes informáticas;
2. Analisar e resolver os problemas dos utilizadores que ultrapassem as competências e conhecimentos dos profissionais da carreira de categoria menos elevada;
3. Proceder à análise de sistemas e/ou de suportes de informação (digitais ou não digitais), promovendo a sua otimização e/ou informatização;
4. Ajustar e adequar as soluções aplicacionais às necessidades dos serviços;
5. Prestar apoio na resolução de problemas no funcionamento dos equipamentos (hardware);
6. Instalar, alterar e/ou substituir programas aplicacionais (software) e equipamentos (hardware);
7. Executar, quando necessário, todas as tarefas do Técnico de Sistemas;
8. Proceder ao planeamento e desenho de sistemas e aplicações informáticas;
9. Participar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

**III. TABELAS SALARIAIS**

**TS ATUAIS**

**TS CARREIRA DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS**

Categorias Profissionais	Índices Salariais								Total
	166	171	176	182	189	196	203	210	
Assistente de Informática	166	171	176	182	189	196	203	210	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	4	4	4	---	20
Operador de Sistemas	217	224	231	238	245	252	259	266	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	3	4	4	4	4	---	24
Supervisor de Sistemas	273	280	288	296	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	4	4	4	---	---	---	---	---	12



## TS CARREIRA DE EXPLORAÇÃO DE ORDENADORES

Categorias Profissionais	Índices salariais											Total
	171	176	182	189	196	203	210	217	224	231	238	
Operador de Informática	171	176	182	189	196	203	210	217	224	231	238	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	2	2	3	4	4	4	4	---	28
Preparador de Informática	245	252	259	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	6
Coordenador de Informática	266	273	280	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	6

## PROPOSTA NOVA TS

Categorias Profissionais	Índices salariais											Total
	196	203	210	217	224	231	238	245	252	259	266	
Técnico de Sistemas	196	203	210	217	224	231	238	245	252	259	266	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	2	3	3	4	4	4	4	---	29
Especialista de Sistemas	273	280	288	296	304	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	3	4	---	---	---	---	---	---	---	12

## IV. REGRAS DE INTEGRAÇÃO.

1. São integrados na categoria de Técnico de Sistemas os trabalhadores, que atualmente desempenham as funções previstas no conteúdo funcional, mantendo o respetivo índice e a contagem do tempo de permanência.
2. Os trabalhadores cujos índices sejam inferiores ao índice base da nova categoria (196) integram o novo índice reiniciando a contagem do tempo de permanência.



COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

(NOVA) Carreira de Logística

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CARREIRA DE LOGÍSTICA

Inclui 3 vertentes e diferentes categorias: Compras, Armazéns e Transportes

### I. CATEGORIAS

Operador de Logística  
Técnico de Logística

### II. CONTEÚDO FUNCIONAL

#### OPERADOR DE LOGÍSTICA

1. Participar no processo de aquisição e/ou de gestão de materiais, de ferramentas, de equipamentos ou de serviços, de acordo com a sua competência técnica e funcional, sob supervisão superior;
2. Verificar a conformidade entre as mercadorias recebidas ou expedidas e a respetiva documentação, registar as entradas e saídas de materiais;
3. Convocar outros órgãos da Empresa para receções qualitativas, sempre que, tendo em conta a natureza do bem, tal se revele necessário ou aconselhável para assegurar a respetiva conformidade;
4. Promover a devolução aos fornecedores dos materiais ou matérias-primas que não se encontrem em condições de ser recebidas em armazém e assegurar o tratamento das reclamações;
5. Executar tarefas no âmbito da armazenagem de matérias-primas, ferramentas especiais, de produtos acabados ou de outros materiais, de acordo com a sua competência técnica e funcional;
6. Participar ou orientar, sempre que necessário, na carga e descarga de materiais;
7. Participar no processo de transporte de materiais e equipamentos entre os diferentes órgãos da CP, nomeadamente entre os parques oficiais.;
8. Dar suporte ao controlo e à expedição para laboratório de equipamentos de medição e ensaio que necessitem de efetuar aferição periódica;
9. Participar na realização e atualização do inventário dos materiais existentes nos Armazéns, introduzindo melhorias que permitam o seu controlo eficaz, sob supervisão superior;
10. Manter os armazéns limpos, arrumados e organizados de acordo com o respetivo plano de arrumação e zelar pela sua adequada conservação;
11. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

**TÉCNICO DE LOGÍSTICA**

1. Prestar atividade em órgãos centrais, regionais ou locais, desenvolvendo atividades técnicas especializadas com elevado grau de autonomia, em áreas funcionais específicas, que envolvem a planificação, o controlo, a análise, o estudo, a emissão de pareceres, o acompanhamento e a proposta de alteração de processos;
2. Gerir os transportes de materiais e equipamentos entre os diferentes órgãos da CP, nomeadamente entre os parques oficiais, com o intuito de assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à produção de forma mais económica;
3. Orientar e coordenar a atividade de trabalhadores;
4. Executar, quando necessário, as funções de Operador de Logística;
5. Colaborar na elaboração de normas e de outros documentos regulamentares no âmbito da sua atividade e competência profissional;
6. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

**III. TABELAS SALARIAIS****TS ATUAL / Carreira de Armazéns**

Categorias Profissionais	Índices Salariais									Total
	125	128	131	134	137	140	144	148	---	
Operador Ajudante de Armazém	125	128	131	134	137	140	144	148	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	2	2	3	4	---	---	17
Operador de Armazém	152	156	161	166	171	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	3	4	4	4	---	---	---	---	---	15
Supervisor de Armazém	176	182	189	196	203	210	217	224	231	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	4	---	25

**TS ATUAL / Carreira de Manutenção**

Categorias Profissionais	Índices Salariais										Total
	148	152	156	161	166	171	176	182	189	196	
Técnico de Manutenção	148	152	156	161	166	171	176	182	189	196	---



Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	3	3	4	4	4	---	27
Chefe de Manutenção	203	210	217	224	231	238	245	252	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	---	---	---	21

**Proposta TS** Por referência à proposta para a nova TS da Carreira de Manutenção na medida em que a maioria dos trabalhadores a afetar a esta nova carreira provêm daquela.

Categorias Profissionais	Índices Salariais											Total
	148	152	156	161	166	171	176	182	189	196	---	
Operador de Logística	148	152	156	161	166	171	176	182	189	196	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	3	3	4	4	4	---	---	<b>27</b>
Técnico de Logística	<del>203</del>	210	217	224	231	238	245	252	259	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	<del>2</del>	2	2	2	3	4	4	4	---	---	---	<b>21</b>

#### IV. REGRAS DE INTEGRAÇÃO.

1. São integrados na categoria de Operador de Logística os trabalhadores, que atualmente desempenham funções em áreas de logística, das categorias de:
  - a. Técnico de Manutenção e Operador de Armazém – mantém o respetivo índice e a contagem do tempo de permanência;
  - b. Operador Ajudante de Armazém, integra o índice base 148, e inicia a contagem do tempo de permanência.
2. São integrados na categoria de Técnico de Logística os trabalhadores, que atualmente desempenham funções em áreas de logística, com as categorias de Chefe de Manutenção, Supervisor de Armazém, mantendo o respetivo índice e a contagem do tempo de permanência.
3. Os trabalhadores atualmente posicionados no índice 203 a eliminar integram o índice 210 iniciando a contagem do tempo de permanência.



COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

Carreira Administrativa

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CARREIRA ADMINISTRATIVA

### I. CATEGORIAS

#### *Assistente Administrativo III (a extinguir)*

Assistente Administrativo II

Assistente Administrativo I

### II. CONTEÚDO FUNCIONAL

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

1. Assegurar de acordo com normativos, instruções e orientações superiores, o apoio qualificado a profissionais de nível mais elevado, de acordo com a área funcional em que se insere, executando ou colaborando na execução de trabalhos que requerem elevados conhecimentos e experiência profissionais na sua área de atividade, nomeadamente:
2. Registrar, tratar, produzir e divulgar informação, no âmbito da sua área funcional;
3. Executar os procedimentos em vigor na sua área funcional, assegurando a sua correta aplicação;
4. Garantir a gestão do arquivo, em conformidade com os procedimentos definidos, a fim de assegurar a guarda adequada da informação relevante para a atividade da sua área funcional;
5. Conferir e controlar a documentação da sua área ou núcleo de atividade e assegurar a articulação com outros órgãos da Empresa;
6. Executar atividades de consulta e prospeção no mercado ou os contactos necessários à aquisição, aprovisionamento e distribuição de materiais e equipamentos, bem como a aquisição de serviços;
7. Executar cobranças e pagamentos previamente autorizados, procedendo às conferências, registos e demais operações necessárias, bem como a preparação do numerário e os valores destinados a depósitos bancários;
8. Acompanhar e controlar contas da Empresa com terceiros, bem como assegurar a gestão de contratos e a emissão da respetiva documentação contabilística;
9. Preparar e tratar a informação relativa aos trabalhos específicos de fim de períodos contabilísticos, nomeadamente os da especialização de custos e proveitos;
10. Assegurar a responsabilidade pela Caixa Principal da Empresa, competindo-lhe, neste caso, a elaboração do respetivo balancete;
11. Executar as atividades de natureza administrativa no âmbito da administração e de desenvolvimento de pessoal (processamento de salários, cadastro, formação, entre outras), compatíveis com a sua habilitação profissional;



12. Preencher, conferir, tratar, arquivar e encaminhar modelos oficiais ou outros, relativos a quaisquer atividades da Empresa;
13. Tratar a correspondência comercial e, em geral, atender entidades externas à empresa, esclarecendo dúvidas e prestando informações;
14. Proceder, sempre que necessário, à reprodução de documentos e execução de microfílmagens, desde que devidamente habilitado;
15. Utilizar, para a execução da generalidade das suas tarefas, equipamentos e sistemas informáticos ou outros meios técnicos adequados colocados à sua disposição, desde que devidamente habilitado;
16. Prestar apoio administrativo;
17. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

1. Desempenhar funções de exigente valor técnico, de estudo ou apoio, de assessoria ou de execução, que não se limitam à interpretação e aplicação de normativos, de instruções internas ou de modelos pré-estabelecidos, em áreas de atividade perfeitamente definidas e compatíveis com o nível elevado das suas competências profissionais e de especialização;
2. Planear, orientar a atividade e exercer supervisão funcional de outros trabalhadores, de acordo com o nível de delegação que lhe for atribuído;
3. Produzir, analisar e tratar informação relacionada com a sua área funcional;
4. Operar equipamentos e sistemas colocados à sua disposição para a execução das suas atividades, desde que devidamente habilitado;
5. Executar, quando necessário, as tarefas de Assistente Administrativo II;
6. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

### III. TABELAS SALARIAIS

#### TS ATUAL

Categorias Profissionais	Índices Salariais										Total
	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	
Assistente Administrativo III	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	3	4	4	4	4	---	27
Assistente Administrativo II	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	---



Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Assistente Administrativo I	217	224	231	238	245	252	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17

**PROPOSTA TS**

Categorias Profissionais	Índices Salariais										Total
	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	
Assistente Administrativo III	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	
Tempo Mínimo de Permanência	1	2	2	3	3	4	4	4	4	---	27
Assistente Administrativo II	166	171	176	182	189	196	203	210	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	4	4	4	---	---	---	20
Assistente Administrativo I	217	224	231	238	245	252	259	---	---	---	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	4	4	4	---	---	---	---	17

**IV. REGRAS DE INTEGRAÇÃO.**

1. Os Assistentes Administrativos III com antiguidade **superior** a 3 anos transitam para os seguintes índices:
  - a. Os AA posicionados no índice 171 transitam para o 182 mantendo o TMP;
  - b. Os AA posicionados no índice 166 para o 176 mantendo o TMP;
  - c. Os restantes são integrados no 176 e recomeçam a contagem o TMP.
2. Os restantes Administrativos III com antiguidade **inferior** a 3 anos transitam para os seguintes índices:
  - a. OS AA posicionados nos índices 134 a 161 transitam para o índice 171 iniciando o TMP;
  - b. Os AA posicionados no índice 166 passam para o índice 176 iniciando o TMP;
  - c. Os AA posicionados no índice 171 passam para o índice 182 iniciando o TMP.
3. As admissões efetuadas com a entrada em vigor do presente acordo entram para o índice 166.



COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

Carreira de Condução-Ferrovias

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CARREIRA DE CONDUÇÃO/AE GERAL e SFRCI

### I. CATEGORIAS

Maquinista  
Maquinista Técnico  
**Assistente de Tração**  
Inspetor de Tração  
Inspetor Chefe de Tração

### II. CONTEÚDO FUNCIONAL

Mantém o conteúdo atual.

#### ASSISTENTE DE TRAÇÃO.

1. Assegurar atividades de gestão de pessoal tração e gestão do material motor que estejam afetos aos respetivos órgãos de gestão, depósitos ou postos de tração;
2. Assegurar atividades administrativas dos postos/depósitos de tração, tais como:
  - a. Distribuição, entrega e afixação de documentação;
  - b. Gestão da atribuição/distribuição dos dispositivos informáticos;
  - c. Introdução de dados nas ferramentas informáticas.
3. Recolher e analisar as leituras de dados taquimétricos do material circulante e do convel, incluindo, sempre que necessário, a sua selagem;
4. Exercer, quando necessário, funções de agente de acompanhamento de comboios na cabina de condução, de acordo com as disposições regulamentares definidas pelas entidades competentes;
5. Colaborar em atividades de formação em matérias da sua competência profissional;
6. Participar na realização de inquéritos/averiguações, em matérias da sua competência profissional;
7. Verificar as condições de funcionamento e segurança do material circulante e, realizar operações de preparação das composições para o início das marchas, ensaiando e regulando os órgãos mecânicos e elétricos, nomeadamente os equipamentos de tração, frenagem e segurança e os sistemas de iluminação, interfonia e climatização, de acordo com os seus conhecimentos e competências;
8. Movimentar, em parque fechado e oficinas, unidades motoras em atividades de manobras para formação, deformação de comboios e outros movimentos de material.

#### CONDIÇÕES DE ACESSO

1. O acesso a esta categoria é reservado, por opção própria do trabalhador, abrangido pela cláusula 87.<sup>a</sup> do acordo de empresa, que tenham perdido a respetiva certificação profissional, sem prejuízo da possibilidade de serem reclassificados para outra categoria que melhor se adeque à capacidade de trabalho.
2. O disposto no número anterior depende da identificação pela empresa das necessidades de cada local de trabalho.
3. O disposto no ponto 1. que antecede não se aplica às situações de caducidade da certificação profissional pela idade.

**III. TABELA SALARIAL****TS ATUAL**

Categorias Profissionais	Índices Salariais								Total
Maquinista	166	171	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	---	---	---	---	---	---	3
Maquinista Técnico	176	182	189	196	203	210	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	17
Inspetor de Tração	217	224	231	238	245	252	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	17
Inspetor Chefe de Tração	259	266	273	280	288	296	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	17

**PROPOSTA TS**

Categorias profissionais	Índices salariais								Totais
Maquinista	166	171							
Tempo mínimo de permanência	1	2							3
Maquinista Técnico	176	182	189	196	203	210			
Tempo mínimo de permanência	2	3	4	4	4	---	---		17
Assistente de Tração	166	171	176	182	189	196	203	210	
Tempo mínimo de permanência	1	2	2	3	4	4	4	---	20
Inspetor de Tração	217	224	231	238	245	252	259	---	
Tempo mínimo de permanência	2	2	3	4	4	4	---	---	15
Inspetor Chefe de Tração	259	266	273	280	288	296	304	---	
Tempo mínimo de permanência	2	2	3	4	4	4	---		15

**IV. REGRAS DE INTEGRAÇÃO.**

- Os trabalhadores que se encontrem no 217 integram o índice 231 iniciando o TMP;
- Os trabalhadores que se encontrem no 224 integram o índice 231 mantendo o TMP;
- Os trabalhadores que se encontrem no 231 integram o índice 238 iniciando o TMP.
- Os trabalhadores que se encontrem no 259 integram o índice 273 iniciando o TMP;
- Os trabalhadores que se encontrem no 266 integram o índice 273 mantendo o TMP;
- Os trabalhadores que se encontrem no 273 integram o índice 280 iniciando o TMP.



COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

Carreira de Contínuo

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24

**CARREIRA DE CONTÍNUO****I. CATEGORIAS**

Contínuo

Chefe de Contínuos

**II. CONTEÚDO FUNCIONAL**

Conteúdo funcional inalterado.

**III. TABELAS SALARIAIS****TS ATUAL**

Categorias Profissionais	Índices salariais			Total
Contínuo	117	119	122	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	4	---	---	4
Chefe de Contínuos	122	125	128	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	4	4	---	8

**PROPOSTA TS**

Categorias profissionais	Índices salariais					Total
Contínuo	122	125	128		---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	3	3	---	---	---	6
Chefe de Contínuos	<del>122</del>	<del>125</del>	<del>128</del>	131	134	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	4	4	4	4	---	4

**IV. REGRAS DE INTEGRAÇÃO**

Os trabalhadores mantêm-se no índice atual com o respetivo tempo de permanência.





COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

Carreira de Desenho

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CARREIRA DE DESENHO

### I. CATEGORIAS

Desenhador

Desenhador Projetista

Desenhador Coordenador (a extinguir)

### II. CONTEÚDO FUNCIONAL

#### DESENHADOR

1. Estudar, conceber, executar ou modificar e reproduzir desenhos destinados à fabricação, montagem ou manutenção de equipamentos, máquinas, sistemas e circuitos, ou à construção e reparação de edifícios e outras instalações, ou outros projetos, a partir de esboços e especificações fornecidos por técnicos de qualificação superior ou de elementos por si recolhidos, e operando com os equipamentos próprios para o efeito.
2. Conceber e executar esquemas, maquetes, cartas, diagramas ou outras representações gráficas, tendo em vista os objetivos finais que lhe tiverem sido fixados.
3. Executar cálculos específicos, a partir de elementos ou desenhos, no sentido de definir escalas, tolerâncias, traçados, dimensões, quantidades ou outros necessários à realização dos desenhos e projetos.
4. Pode colaborar na formação de trabalhadores no âmbito da sua competência profissional.

#### DESENHADOR PROJETISTA

1. Executar trabalhos perfeitamente identificados, de mais exigente especialização e responsabilidade.
2. Conceber ou estudar o desenvolvimento, a partir de um programa dado, de anteprojetos ou projetos de um conjunto ou de partes, executando o seu estudo, esboço ou desenho, efetuando cálculos não específicos de profissionais de engenharia e determinando com precisão quantidades e custos de materiais e de mão-de-obra necessários à elaboração de orçamentos ou de cadernos de encargos para determinada obra.



3. Pode orientar e dirigir, em tarefas bem determinadas, um ou mais desenhadores.
4. Pode exercer, quando necessário, funções atribuídas ao desenhador, em especial as mais exigentes ou nos casos de maior complexidade.
5. ~~Pode colaborar na formação de profissionais da carreira de desenho de categoria menos elevada.~~

### III. TABELAS SALARIAS

#### TS ATUAL

Categorias Profissionais	Índices salariais										Total
Desenhador	134	137	140	144	148	152	156	161	166	171	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	2	2	3	3	4	4	4	4	---	27
Desenhador Projetista	176	182	189	196	203	210	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17
Desenhador Coordenador	217	224	231	238	246	252	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	17

#### PROPOSTA TS

Categorias Profissionais	Índices salariais										Total
Desenhador	<del>134</del>	<del>137</del>	140	144	148	152	156	161	166	171	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	<del>1</del>	<del>2</del>	1	2	2	3	3	4	4	---	19
Desenhador Projetista	176	182	189	196	203	210					---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---					17
Desenhador Coordenador	<del>217</del>	<del>224</del>	<del>231</del>	<del>238</del>	<del>246</del>	<del>252</del>	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	<del>2</del>	<del>3</del>	4	4	4	---	---	---	---	---	17



**IV. REGRAS DE INTEGRAÇÃO.**

Os trabalhadores mantêm os índices e os respetivos tempos de permanência.





COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

Categorias não integradas em carreiras

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CATEGORIAS NÃO INTEGRADAS EM CARREIRAS

### I. CATEGORIAS

Controlador de Tráfego  
Especialista Ferroviário  
Técnico de Segurança e Proteção Civil  
Inspetor de Segurança no Trabalho  
Analista de Laboratório  
Motorista  
Auxiliar de Serviços Gerais

#### Categorias não integradas a extinguir com a redução do efetivo

Operador de Máquinas de Reprografia  
Auxiliar Administrativo  
Operário de material/Operário eletricista de material

### II. CONTEÚDOS FUNCIONAIS, TABELAS SALARIAIS E REGRAS DE INTEGRAÇÃO

#### ➤ CONTROLADOR DE TRÁFEGO

##### CONTEÚDO FUNCIONAL

1. Acompanhar e controlar o tráfego ferroviário, inteirar-se das ocorrências que possam perturbar ou que perturbam direta ou indiretamente a circulação ferroviária, tomando as medidas necessárias e adequadas a prevenir ou solucionar as ocorrências identificadas, em qualquer das suas vertentes, nomeadamente tendo em conta o Plano de Emergência Geral e as orientações recebidas.
2. Comunicar e interagir com os demais órgãos da empresa, prestadores do serviço de limpeza e restauração, gestor da infraestrutura e outros operadores ferroviários, para assegurar a função anterior, nomeadamente, apresentar pedido de marchas especiais, supressões, paragens extraordinárias e outras medidas que se adequem, assim como a reparação de infraestruturas afetas à CP, sempre que necessário;
3. Registrar e reportar aos órgãos e entidades externas competentes as anomalias identificadas e as ocorrências verificadas na rede ferroviária, nomeadamente depois de identificar as possíveis consequências materiais, temporais e humanas na circulação;
4. Ativar os canais de comunicação definidos, realizar contatos com o gestor da infraestrutura e outros órgãos interessados para determinação das medidas a tomar, no sentido de acelerar o



restabelecimento normal da circulação (prioridades, enlaces, transbordos, paragens extraordinárias, supressões, marchas especiais, cedência de material), promover o lançamento de transportes alternativos em articulação com o órgão competente e contactar as autoridades e outras instituições competentes, no que respeita a questões de vigilância e segurança;

5. Garantir a recolha e tratamento de dados decorrentes da monitorização da circulação, apurando a qualidade do serviço prestado e condições operacionais da infraestrutura, contribuindo para a monitorização do desempenho e refinamento da informação necessária à validação da tarifação da infraestrutura ferroviária prevista em Diretório de Rede;
6. Gerir o material rebocado, acompanhar as ocupações dos comboios e proceder, quando necessário, à incorporação de material, em articulação com os parques de material e efetuar os registos necessários nas aplicações informáticas internas e da IP;
7. Em caso de perturbação, ajustar a rotação de material rebocado para garantir a oferta programada e ativar a composição de emergência, quando necessário;
8. Tratar a informação proveniente do acompanhamento, em tempo útil, da circulação ferroviária, com vista ao seu encaminhamento interno, nomeadamente junto do Conselho de Administração da CP e da Linha de Atendimento CP;
9. Assegurar a monitorização e o contraditório do Regime de Melhoria de Desempenho.
10. Contactar a tripulação dos comboios e de outros intervenientes para recolha de informações relacionadas com as ocorrências identificadas;
11. Estabelecer contactos com os Depósitos de Tração e Revisão, informando sobre a situação da circulação e solicitando ajustamento das rotações de material motor e automotor e a afetação de meios humanos, quando tal se revelar necessário;
12. Colaborar em atividades de estudo técnico, no âmbito das suas competências profissionais;
13. Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;
14. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

**TABELA SALARIAI**

**TS ATUAL**



Categorias profissionais	Índices salariais						Total
Inspetor Chefe de Transportes	259	266	273	280	288	296	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	17

### PROPOSTA TS

Categoria profissional	Índices salariais							Total
Controlador de Tráfego	259	266	273	280	288	296	304	
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	3	3	3	3	---	12

### REGRAS DE INTEGRAÇÃO.

1. Os trabalhadores que se encontrem no índice a eliminar transitam para o seguinte iniciando a contagem do tempo de permanência.
2. Os trabalhadores que já atingiram o tempo de permanência no índice atual transitam para o seguinte iniciando a contagem do tempo de permanência.

### ➤ ESPECIALISTA FERROVIÁRIO

#### CONTEÚDO FUNCIONAL

Categoria com carácter supletivo cujas funções não têm enquadramento em nenhuma outra prevista no RC.

1. Desempenhar funções de estudo ou apoio técnico, de assessoria ou de enquadramento de elevada exigência e responsabilidade, em áreas de atividade específicas de elevado nível de competência, experiência e de especialização profissionais, nomeadamente:
2. Assegurar atividades técnicas, de acordo com os procedimentos, requisitos de qualidade e prazos definidos;
3. Analisar, acompanhar, planear e elaborar estudos, projetos, pareceres e propostas, de forma a contribuir para o desenvolvimento e implementação de soluções com valor acrescentado para o órgão ou empresa;
4. Analisar, propor e implementar alterações aos processos e métodos de trabalho, de forma a contribuir para a eficiência dos resultados do respetivo órgão;
5. Garantir a produção, análise e tratamento de indicadores relativos à atividade e de informação estatística ou outra, para apoio às decisões de gestão;
6. Organizar e adaptar planeamentos e orientações de nível superior e relacionados com atividades de carácter executivo, concebendo soluções adequadas aos objetivos definidos;



7. Assegurar a formação no âmbito das temáticas, procedimentos, instrumentos ou outros relativos à sua categoria e área de especialidade.

## TABELAS SALARIAIS

## TS ATUAL

Categorias Profissionais	Índices de Retribuição												Total
Especialista Ferroviário III	166	171	176	182	189	196	203	210	217	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	1	1	2	2	2	2	2	---	---	---	---	13
Especialista Ferroviário II	224	231	238	245	252	259	266	273	280	288	296	304	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	2	2	3	3	4	4	4	4	---	32
Especialista Ferroviário I	313	322	331	340	349	358	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	---	17

## PROPOSTA NOVA TS

Categorias Profissionais	Índices de Retribuição												Total
Especialista Ferroviário I	313	322	331	340	349	358	---	---	---	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	3	3	4	4	4	---	---	---	---	---	---	---	17
Especialista Ferroviário II	224	231	238	245	252	259	266	273	280	288	296	304	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	32
Especialista Ferroviário III	166	171	176	182	189	196	203	210	217	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	1	1	1	2	2	2	2	2	---	---	---	---	13
Especialista Ferroviário	259	266	273	280	288	296	304	313	322	331	340	349	358



Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	2	3	3	3	3	3	4	4	4	---	35
------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	----

### REGRAS DE INTEGRAÇÃO

1. EF III integram o 1.º índice de EF, iniciando-se a contagem do tempo de permanência;
2. EF II integram o 2.º índice de EF, iniciando-se a contagem do tempo de permanência;
3. EF II ou I que já se encontrem em índices da proposta sobem para o índice imediatamente a seguir, no mínimo para o 273 e mantêm o tempo de permanência.
4. No caso de já terem atingido o tempo de permanência do índice no qual seriam colocados, passam para o índice subsequente.
5. O acesso à nova categoria, por parte dos EFIII e II, depende de aprovação positiva em prova de conhecimentos.

### ➤ INSPETOR DE SEGURANÇA NO TRABALHO

#### CONTEÚDO FUNCIONAL

Depende de título profissional válido de técnico de segurança no trabalho que, no âmbito de aplicação de disposições legais, gerais, convencionais e regulamentares relativas à segurança no trabalho, condições de trabalho e proteção da saúde dos trabalhadores nos locais de trabalho:

1. Verificar, periodicamente, as condições das instalações, equipamentos e espaços de trabalho, e informa superiormente e as áreas responsáveis, através de relatórios adequados, sobre as suas condições de utilização, os perigos, riscos e outros aspetos relevantes que identificar, propondo as medidas preventivas, corretivas ou de melhoria de condições de trabalho adequadas;
2. Incentivar, individualmente ou colaborando em ações globais, a adotar, pelos trabalhadores, de uma atitude de prevenção do acidente de trabalho e da doença profissional, propondo os comportamentos profissionais mais adequados;
3. Apreciar as sugestões ou reclamações dos trabalhadores no âmbito da sua atividade, e promover a sua resolução sempre que possível junto das áreas responsáveis ou informar e apresentar superiormente;
4. Colaborar, quando necessário e dentro das suas competências, na prestação de primeiros socorros e, em geral, na resolução de emergências ou de acidentes, acompanhando, sempre que possível, o trabalhador sinistrado;
5. Analisar as circunstâncias determinantes ou condicionantes dos acidentes de trabalho e doenças profissionais ocorridos na sua área de competência, apresentando superiormente o respetivo relatório com sugestões adequadas à prevenção de casos idênticos e fazendo a respetiva caracterização;
6. Secretariar e prestar assessoria e apoio às estruturas de segurança, saúde e condições de trabalho instituídas na Empresa, podendo promover os contactos com organismos e instituições vocacionadas para a área de segurança e saúde ocupacional;



7. Prestar informações e colaborar com as hierarquias, na área das suas competências, na execução de anteprojetos de novas instalações ou remodelação das existentes, tendo em vista o cumprimento da regulamentação vigente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
8. Colaborar, na área da sua competência, no processo tendente à afetação de equipamentos adequados de proteção individual e coletiva e promover a sua correta utilização;
9. Colaborar no acompanhamento ou realização de ações de inspeção, de auditorias, vistorias ou visitas, no âmbito das suas competências e atribuições;
10. Desenvolver ou participar na elaboração e divulgação da regulamentação e informação relativa à prevenção de riscos e melhoria das condições de trabalho;
11. Apoiar ou participar no desenvolvimento das ações da área do Ambiente;
12. Desenvolver ou participar na informação e formação de pessoal, no âmbito das suas competências e atribuições.

#### ➤ TÉCNICO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL

##### CONTEÚDO FUNCIONAL

Conteúdo funcional inalterado.

##### TABELAS SALARIAIS

###### TS ATUAL

Categorias Profissionais	Índices salariais								Total
Inspetor de Segurança no Trabalho	203	210	217	224	231	238	245	252	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	---	21
Técnico de Segurança e Proteção Civil	245	252	259	266	273	280	288	296	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	3	4	4	4	---	21

###### PROPOSTA NOVA TS

Categorias profissionais	Índices salariais								Totais
Inspetor de segurança no Trabalho	<del>217</del>	<del>224</del>	231	238	245	252	259		
Tempo mínimo de permanência (Anos)	<del>2</del>	<del>2</del>	3	4	4	4	---	15	
Técnico de Segurança e Proteção Civil	<del>259</del>	<del>266</del>	273	280	288	296	304		
Tempo mínimo de permanência (Anos)	<del>2</del>	<del>2</del>	3	4	4	4	---	15	

**REGRAS DE INTEGRAÇÃO**

- Os trabalhadores que se encontrem nos índices a eliminar integram o índice seguinte iniciando a contagem do tempo de permanência.
- Os trabalhadores que já tenham atingido o tempo de permanência no índice onde e encontram transitam para o seguinte iniciando a contagem do tempo de permanência.

**➤ MOTORISTA****CONTEÚDO FUNCIONAL**

Conteúdo funcional inalterado.

**TABELA SALARIAL  
TS ATUAL**

Categorias profissionais	Índices salariais											Total
	125	128	131	134	137	140	144	148	152	156	161	
Motorista	125	128	131	134	137	140	144	148	152	156	161	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	2	2	2	2	3	4	4	4	4	---	29

**PROPOSTA NOVA TS**

Categoria profissional	Índices salariais											Totais	
	125	128	131	134	137	140	144	148	152	156	161		166
Motorista	<del>125</del>	<del>128</del>	131	134	137	140	144	148	152	156	161	166	
Tempos mínimos de permanência	<del>2</del>	<del>2</del>	2	2	2	3	3	4	4	4	4	---	28

**REGRAS DE INTEGRAÇÃO**

- Os trabalhadores mantêm-se no índice em que se encontram com o respetivo tempo de permanência.
- Os trabalhadores que já tenham atingido o tempo de permanência no índice onde e encontram transitam para o seguinte iniciando a contagem do tempo de permanência.

**➤ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****CONTEÚDO FUNCIONAL**

Executar tarefas auxiliares de apoio às atividades de órgãos locais ou centrais, nomeadamente:

- Efetuar o transporte, entrega, reprodução, alceamento, encadernação, cortes, acabamentos, triagem, arrumação, expedição e arquivo de documentos;



2. Executar arrumações, limpezas, carga, descarga e transporte de volumes;
3. Efetuar tarefas de vigilância de equipamentos, de instalações, de parques de material circulante ou de outros espaços da empresa e encaminhar e informar utilizadores ou visitantes, sempre que necessário;
4. Efetuar os abastecimentos necessários do material circulante, nomeadamente o combustível, a areia e outros, e incluindo a colocação de sinalética e a substituição de fitas, ou outros equipamentos de registo ou informação, quando for caso disso.
5. Executar atividades de apoio a trabalho administrativo;
6. Proceder, quando habilitado e sempre que necessário, à limpeza, à manutenção e a pequenas reparações de equipamentos no âmbito da sua atividade;
7. Executar tarefas não diferenciadas que lhe sejam atribuídas;
8. Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

**TABELA SALARIAL****TS ATUAL**

Categorias Profissionais	Índices salariais					Total
	117	119	122	125	128	
Ajudante de Operário	117	119	122	125	128	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	---	13
Auxiliar de Apoio à Gestão	117	119	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	4	---	---	---	---	4
Auxiliar de Apoio à Produção	117	119	---	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	4	---	---	---	---	4
Operador de Máquinas de Reprografia	117	119	122	125	128	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	---	13
Auxiliar Administrativo	117	119	122	---	---	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	4	4	---	---	---	8

**PROPOSTA TABELA SALARIAL**



Categorias Profissionais	Índices salariais								Total
Auxiliar de Serviços Gerais	117	119	122	125	128	131	134	137	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	2	3	4	4	---	13

**REGRAS DE INTEGRAÇÃO.**

Integra os trabalhadores com as categorias profissionais de Ajudante de Operário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Apoio à Produção, Auxiliar de Apoio à Gestão, Operador de Máquinas de Reprografia, mantendo o respetivo índice e a contagem do tempo de permanência.



COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

Carreira de Supervisão de Receitas

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CARREIRA DE SUPERVISÃO DE RECEITAS

### I. CATEGORIAS

Inspetor de Vendas e Receitas

Inspetor Chefe de Vendas e Receitas

### II. CONTEÚDO FUNCIONAL

#### INSPETOR DE VENDAS E RECEITAS

1. Validar, controlar e regularizar as vendas/documentos de crédito, nacionais e internacionais, e a entrega nos cofres da CP de toda a receita proveniente dos canais de venda CP;
2. Fiscalizar a correta aplicação das normas legais (fiscais, contabilísticas e tarifárias) e demais regulamentações internas e externas que estejam no âmbito das suas atribuições;
3. Realizar auditorias/balanços aos postos de venda e Depósitos de Revisão e elaborar os respetivos relatórios;
4. Realizar, em coordenação com outros órgãos, ações que visem reduzir a taxa de fraude, e propor e participar na realização de inquéritos, nos casos em que são detetadas anomalias no cumprimento dos normativos;
5. Inspeccionar localmente as atividades ligadas à geração, contabilização, guarda e envio/recolha das receitas, assegurar a obtenção de indicadores de gestão na área da sua atividade, propondo alterações sempre que se justifiquem, tendo em vista o reforço da segurança dos valores e a melhoria da qualidade do serviço;
6. Monitorizar, fiscalizar, assegurar e gerir em BackOffice Central, os processos de venda, contabilização de valores, entrega/recolha da receita, processos de pedidos e pagamentos de trocos recebidos pelo prestador de serviços;
7. Realizar, periodicamente, testes aos sistemas de venda e ao sistema central e apresentar, sempre que necessário, propostas de correção e melhoria;
8. Promover a harmonização de procedimentos e colaborar na execução de estudos para que seja solicitado, no âmbito da supervisão de receitas;



9. Analisar reclamações de clientes relacionadas com vendas/devoluções de valores retidos nas MVA (Máquinas de Venda Automática), de diferenças de MB (Multibanco) e de faturação a crédito, para garantir a correta aplicação das normas;
10. Participar, sempre que necessário, na formação de pessoas diretamente ligadas à geração e à contabilização de receitas e a candidatos a Inspectores de Vendas e Receitas ou outros, no âmbito da sua competência profissional.

#### INSPECTOR CHEFE DE VENDAS E RECEITAS

1. Coordenar e supervisionar a atividade dos Inspectores de Vendas e Receitas;
2. Colaborar na preparação da faturação decorrente da venda a crédito;
3. Colaborar na identificação de funcionalidades do sistema de venda, no que respeita aos processos mais impactantes para o controlo de receita;
4. Assegurar o fornecimento de informação às hierarquias, no âmbito da atividade comercial da empresa, com o objetivo de melhorar/alterar os procedimentos seguidos pelos colaboradores;
5. Exercer, quando necessário, as funções de Inspetor de Vendas e Receitas;
6. Participar ou coordenar, quando nomeado para o efeito, na realização de inquéritos, nos casos em que são detetadas anomalias no cumprimento dos normativos;
7. Supervisionar e participar, sempre que necessário, na formação de pessoas diretamente ligadas à geração e à contabilização de receitas e a candidatos a Inspectores de Vendas e Receitas ou outros, no âmbito da sua competência profissional.

### III. TABELA SALARIAL

#### TS ATUAL

Categorias Profissionais	Índices de Retribuição						Total
	217	224	231	238	245	252	
Inspetor de Vendas e Receitas	217	224	231	238	245	252	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	17
Inspetor Chefe de Vendas e Receitas	259	266	273	280	288	296	---
Tempo mínimo de permanência (Anos)	2	3	4	4	4	---	17

**PROPOSTA TS**

Categorias profissionais	Índices salariais							Totais
Inspetor de Vendas e Receitas	<del>217</del>	<del>224</del>	231	238	245	252	259	
Tempo mínimo de permanência	2	2	3	4	4	4		15
Inspetor Chefe de Vendas e Receitas	<del>259</del>	<del>266</del>	273	280	288	296	304	
Tempo mínimo de permanência	2	2	3	4	4	4		15

**IV. REGRAS DE INTEGRAÇÃO**

1. Os trabalhadores que se encontrem nos índices a eliminar transitam para o índice seguinte iniciando a contagem do tempo de permanência.
2. Os trabalhadores que tenham atingido o tempo mínimo de permanência do índice em que se encontram transitam para o índice seguinte iniciando a contagem do tempo de permanência.



COMBOIOS DE PORTUGAL

# PROPOSTA CP REGULAMENTOS DE CARREIRAS

Técnicos Superiores

\*Proposta condicionada à aprovação das Tutelas\*

Julho/24



## CARREIRA TÉCNICOS SUPERIORES

**Notas.** Conteúdo funcional inalterado.

## TABELAS SALARIAIS

## TS ATUAL

Técnico Superior I			Técnico Superior II		
Créditos	Zona	Índice	Créditos	Zona	Índice
	I	306		I	256
	II	290		II	243
273		230			
510	III	257	470	III	218
470		243	430		207
430		231	390		196
390		218	350		184
350		207	310		172
310		196	270		160
280		185	240		150
250		172	210		139
220		160	180		128
190		149	150		118
160		139	120		109
140		128	100		100
120	118	80	92		
100	109				



## PROPOSTA NOVA TS

Técnico Superior I			Técnico Superior II		
Créditos	Zona	Índice	Créditos	Zona	Índice
	I	306		I	256
	II	290		II	243
560	III	273	510	III	230
510		257	470		218
470		243	430		207
430		231	390		196
390		218	350		184
350		207	310		172
310		196	270		160
280		185	240		150
250		172	210		139
220		160	180		128
190		149	150		118
160		139	120		109
140		128	100		100
120		118	80		92
100		109			

**REGRAS DE INTEGRAÇÃO.**

Na medida em que o PAO anual respetivo o permita. Sendo que a Empresa se compromete a prever na proposta para o mesmo a verba necessária para o efeito:

1. Técnico Superior I. Aos TS que transitem para o índice 273 são atribuídos 560 créditos a partir da data de produção de efeitos na entrada para o referido índice.
  - Depende de deliberação do CA:
    - i. Aos TS I atualmente no índice 257 com mais de 700 créditos transitam para o índice 273 em 01/07/2025, atribuindo-se 560 créditos;
    - ii. Aos TS I atualmente no índice 257 com mais de 620 créditos transitam para o índice 273 em 01/07/2026, atribuindo-se 560 créditos;



- iii. Aos TS I atualmente no índice 257 com mais de 560 créditos transitam para o índice 273 em 01/07/2027, atribuindo-se 560 créditos.
  2. Técnico Superior II. Aos TS que transitem para o índice 230 são atribuídos 510 créditos a partir da data de produção de efeitos na entrada para o referido índice.
    - Depende de deliberação do CA:
      - i. Os TS II atualmente no índice 218 com mais de 590 créditos transitam para o índice 230 com efeitos a 01/07/2025;
      - ii. Os TS II atualmente no índice com mais de 510 créditos transitam para o índice 230 com efeitos a 01/07/2026.
  3. Com a entrada de todos os TS atualmente com créditos superiores a 560/TSI e 510/TSII, o primeiro índice da atual zona II fica automaticamente desbloqueado e acederão ao mesmo, os TS que atinjam o número de créditos correspondentes a esse índice, o que começará a verificar-se em 2028.